

Município de Catanduvas - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2018

ANEXO II

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Outros benefícios	setor 2 - Contribuintes Geral (Desconto 20% pagamentos a Vista)	46.646,00	51.545,00	56.700,00	SETOR1: Fundamento Legal: Art. 372 Código Tributário Municipal SETOR2: Fundamento Legal: Código Tributário Municipal
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	setor 1- Contribuinte Isentos	500,00	500,00	500,00	
<b>TOTAL</b>			<b>47.146,00</b>	<b>52.045,00</b>	<b>57.200,00</b>	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 30/Mai/2017, 11h e 40m.

NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: SETOR1: Fundamento Legal:. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – o imóvel pertencente às sociedades de economia mista municipal, empresas públicas do Município e fundações instituídas pelo Município;

II – os imóveis utilizados como residências pastorais de propriedade das igrejas;

III – o único imóvel de propriedade do aposentado, pensionista, deficiente físico, viúva ou família cuja renda não exceda um (1) salário mínimo mensal, com área construída de até setenta metros quadrados e que nele resida o beneficiário;

IV – o imóvel pertencente a agremiação esportiva licenciada e sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de suas atividades sociais;

V – o imóvel pertencente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, nos termos da legislação pertinente, que se destine a congregar classes trabalhadoras, com a finalidade de realizar a sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo.

Parágrafo único. A isenção deverá ser requerida pelo interessado, anualmente,

com a juntada dos documentos comprobatórios exigidos .

SETOR2: Fundamento Legal: Código Tributário Municipal